



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2021

### DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS, POSTES DE MADEIRA REGIONAL, PARA ATENDER AS RUAS MÃE REGINA, TRAVESSA RAIMUNDO LÍBANO, LIXÃO E TERRENO DO MIRANTE, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **CLETSON MATIAS DUARTE 164.991.258-73**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

RECIBO TCE Nº 27468

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180101/2021

### DO OBJETO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS, POSTES DE MADEIRA REGIONAL, PARA ATENDER AS RUAS MÃE REGINA, TRAVESSA RAIMUNDO LÍBANO, LIXÃO E TERRENO DO MIRANTE, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº 001/2021/SEMOSU

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2021.

Ao Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação dos serviços solicitados tem como finalidade retirada de cerca e colocação de cercado novo, nas áreas que compreendem as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, garantindo assim a segurança das áreas atendidas e delimitando a área pública e privada.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Gielson Bernardo de Araújo Junior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

IMAGEM DE SATÉLITE

PRAÇA DA JUVENTUDE (6°25'10.95"S E 38°22'32.35"O)



MIRANTE DO CAJUEIRO (6°25'15.61"S E 38°22'33.01"O)

Google Earth

Image © 2021 Map data © 2021 Google



100 m



**IMAGEM DE SATÉLITE 01**

ÁREA DEMARCADA: 9,771M2

**Legenda**

 Percurso até o aterro controlado - 7,41km

**ATERRO CONTROLADO (6°21'29.58"S E 38°23'16.31"O)**



TRRECHO 01 - SENTIDO LUIS GOMES/IRN

Google Earth

Imagem © 2011 9 DigitalGlobe



80 m



IMAGEM DE SATÉLITE

SENTIDO VILA SÃO BERNARDO

RUA MÃE REGINA

R. Ramundo L. da Rocha

R. Ramundo L. da Rocha

R. Eduardo F. Rocha

André Auto Mecânica

CAIÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS

R. Vicente de Oliveira Damitas

Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies



50 M

MUNICÍPIO DE LUIS COMES-AM  
05  
lh

IMAGEM DE SATÉLITE



Google Earth  
Imagem © 2021 Mapas de satélites e imagens aéreas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS COMBES-RR  
FIS. 06  
Rn



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS, POSTES DE MADEIRA REGIONAL, PARA ATENDER AS RUAS MÃE REGINA, TRAVESSA RAIMUNDO LIBÂNIO, LIXÃO E TERRENO DO MIRANTE, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

#### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

#### JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de delimitação dos espaços pertencentes à Prefeitura e ao ente privado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
------	-----------------------------	-----	-----





0001	Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 08 a 10cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. O Trabalho consiste na retirada de cerca velha, limpeza do local, marcação e escavação de buracos, implantação de postes de madeira e confecção de cerca nova, na Rua Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021	Metro	1920
------	--	-------	------

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

#### DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

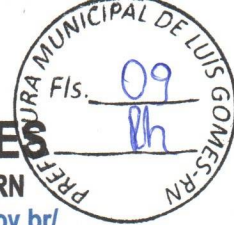
4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 08 a 10cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. O Trabalho consiste na retirada de cerca velha, limpeza do local, marcação e escavação de buracos, implantação de postes de madeira e confecção de cerca nova, na Rua Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

#### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.



### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no prazo máximo de 24h00min que antecedam o



prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

**8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

### DOS PRAZOS

**9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**9.2.** O prazo de execução é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de serviço.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.** Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente



com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

**11.2.** O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**11.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

**12.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### DO REAJUSTAMENTO

**13.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**13.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**14.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

**15.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2021.



Gielson Bernardo de Araújo Junior  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**JOÃO DE DEUS BERNARDO**  
SÍTIO SERRINHA, Nº 98, ZONA RUAL  
LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO.**

AO  
ILMO. SR.  
GIELSON BERNARDO DE ARAÚJO JUNIOR  
MD. SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

JOÃO DE DEUS BERNARDO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 076.598.634-52-05, residente e domiciliado no Sítio Serrinha, nº 98, CEP. 59.940-000, Zona Rural, Luís Gomes/RN, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para confecção de cerca de arame farpado, conforme a seguir especificada.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
0001	Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 8 a 10 cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. o trabalho consiste na retirada de cerca velha, limpeza do local, marcação e escavação de buracos, implantação dos postes de madeira e confecção de cerca nova, na rua mãe regina, travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do mirante, com recursos próprios consignados na loa - lei orçamentária anual, exercício de 2020.	UND	1920	9,00	17.280,00
TOTAL.....				R\$	17.280,00

Sítio Serrinha/Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2021



**JOÃO DE DEUS BERNARDO**  
CPF Nº 076.598.634-52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



**NÃO ALFABETIZADO**  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 002.145.001  
NOME: JOAO DE DEUS BERNARDO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2018

FLUIÇÃO: CICERO PEREIRA DO NASCIMENTO  
NOME: MARIA BERNARDO DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1981

NATURALIDADE: LUIS GOMES RN

DOC. ORIGINAL: CERT. DE CASAMENTO L-01 F-200 06-377  
LUIZ GOMES RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF: 076.570.634-52

ASSINATURA DO DIRETOR: M. JUNHO

3a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN  
Fis. 14  
Rh



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



**NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

FRANCISCA ISMAEL DO NASCIMENTO BERNARDO

CPF 031 025 284-90

**CLASSIFICAÇÃO**

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

SI SERRINHA 96

ZONA RURAL/AREA RURAL  
LUIZ GOMES RN  
59940-000

CONTA CONTRATO	MES/ANO
0850431620	01/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRÓXIMA LEITURA
25/01/2021	18/02/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
100,30	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
054505797	ÚNICA	18/01/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/01/2021	3000436782	393828

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh)-TUSD	113,00000000	0,37320883	42,17
Consumo Ativo(KWh)-TE	113,00000000	0,32454562	36,67
Acrescimo Bandeira AMARELA			1,14
Acrescimo Bandeira VERMELHA			4,14
Contrib. Ilum. Pública Municipal			7,50
Multa por atraso-NF 0514568954 - 18/11/20			1,46
Multa por atraso-NF 052988622 - 17/12/20			1,72
Juros por atraso-NF 0514568954 - 18/11/20			0,80
Juros por atraso-NF 052988622 - 17/12/20			0,50
Atualização IGPM-NF 0514568954 - 18/11/20			2,04
Atualização IGPM-NF 052988622 - 17/12/20			0,36
Doação DIOCESE DE MOSSORÓ - 3314-7256			2,00

TOTAL DA FATURA

100,30

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
1156197	CAT	17/12/2020	19 785,00	18/01/2021	19 901,00	32	1,00000		113,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mez/Ano	KWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	Valor
JAN 21	113				Gerção de Energia	R\$ 29,00
DEZ 20	116	84,12	15,00	15,14	Transmissão	R\$ 3,75
NOV 20	108	84,12	1,37	1,15	Distribuição (Cosern)	R\$ 20,32
OCT 20	117	84,12	5,33	5,31	Perdas de Energia	R\$ 5,12
SET 20	89				Encargos Setoriais	R\$ 4,33
AGO 20	97				Tributos	R\$ 21,60
JUL 20	105				<b>Total</b>	<b>R\$ 84,12</b>
JUN 20	89					
MAI 20	90					
ABR 20	89					
MAR 20	55					
FEV 20	30					
JAN 20	106					

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(KWh)-TUSD	0,27733000
Consumo Ativo(KWh)-TE	0,24137000

RESERVADO AO FISCO

3AB3 3924 028F 197D 38A9 08E6 2DE3 7AA4

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Pague no ponto mais perto de você e/ou em nossa loja física: Rua Doutor Adolfo Paulino, Centro | Jucindele Santos | Doutor Adolfo Paulino 217, centralizada completa em www.cosern.com.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL). Juros 1% ao mês (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pro. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviço de terceiro na fatura a qualquer tempo. Art 7º REN 581/13. Acesse www.cosern.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 474/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento ou site www.cosern.com.br

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	NÍVEL DE TENSÃO	
					TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
					MÍNIMO	MÁXIMO
DIG	0,43	10,73	21,46	42,92	220	202
FIG	1,00	7,52	15,04	30,09		231
DIIG	0,43	5,76	0,00	0,00		

Límite DCCR: 16,60 EUSD - Valor de Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 31,33



**CLETSON MATIAS DUARTE**

Sítio Leite, nº s/n, Zona Rural, Uiraúna/PB  
CEP.: nº 58.915-000 - RG nº 1.319.181 - SSP/RN  
INSCRIÇÃO NO CPF Nº 164.991.258-73

AO  
ILMO. SR.  
GIELSON BERNARDO DE ARAÚJO JUNIOR  
MD. SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
RUA ESTER FERNANDES DE FIGUEIREDO, S/N, CEP.: Nº 59.940-000, CENTRO, LUÍS GOMES/RN

Em atenção à solicitação do Setor de serviços da Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a Pessoa Física Cletson Matias Duarte, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 58.915-000 – RG nº 1.319.181 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 164.991.258-73, residente e domiciliado no Sítio Leite, nº s/n, Zona Rural, Uiraúna/PB, neste ato representado pelo Sr. Cletson Matias Duarte, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 58.915-000 – RG nº 1.319.181 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 164.991.258-73, residente e domiciliado no Sítio Leite, nº s/n, Zona Rural, Uiraúna/PB, vem, através de seu representante apresentar a cotação de preço solicitada que servirá de parâmetro para eventual execução dos serviços a seguir especificados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS, POSTES DE MADEIRA REGIONAL DE 8 A 10 CM DE DIÂMETRO, COM ESPAÇAMENTO DE 2 EM 2 METROS. O TRABALHO CONSISTE NA RETIRADA DE CERCA VELHA, LIMPEZA DO LOCAL, MARCAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE BURACOS, IMPLANTAÇÃO DOS POSTES DE MADEIRA E CONFEÇÃO DE CERCA NOVA, NA RUA MÃE REGINA, TRAVESSA RAIMUNDO LIBÂNIO, LIXÃO E TERRENO DO MIRANTE, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2020.	METRO	1.920	8.12	15.590,40
TOTAL.....R\$					15.590,40

Na oportunidade, informamos que concordamos integralmente com as condições estabelecidas nas instruções da proponente anexas para fins de execução dos serviços supramencionados.

O prazo de validade da nossa proposta é de: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento.

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2021

*Cletson Matias Duarte*

CLETSON MATIAS DUARTE  
CPF Nº 164.991.258-73



**PROponente: JOSÉ LUCIANO DA COSTA**  
**INSCRITO NO CPPF/MF Nº 011.175.924-21**  
**ENDEREÇO: RUA GERALDO TORQUATO, Nº S/N**  
**CEP Nº 59.940-000, CENTRO, LUÍS GOMES/RN.**

À Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN - Secretaria Municipal de Obras

## CARTA PROPOSTA

Data: 21:01:2021

Assunto: Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 8 a 10 cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. o trabalho consiste na retirada de cerca velha, limpeza do local, marcação e escavação de buracos, implantação dos postes de madeira e confecção de cerca nova, na rua mãe regina, travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do mirante, com recursos próprios consignados na loa - lei orçamentária anual, exercício de 2020.

Prezado Senhor Secretário,

Analisamos o objeto acima referenciado, informamos que concordamos integralmente com as condições especificadas nas instruções da proponente quanto a contratação dos serviços em epigrafe e em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, estamos apresentando a nossa proposta para execução dos serviços nos moldes pretendidos por esta administração municipal, considerando que possuímos o veículo adequado para execução do objeto pretendido.

Proponho o valor global de R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais), ao preço de R\$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos) por metro de cerca confeccionado, cujo valor deverá ser pago de acordo com a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais na forma da legislação pertinente.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

*José Luciano da Costa*  
JOSE LUCIANO DA COSTA  
CNPJ Nº 33.159.462/0001-05



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS, POSTES DE MADEIRA REGIONAL, PARA ATENDER AS RUAS MÃE REGINA, TRAVESSA RAIMUNDO LIBÂNIO, LIXÃO E TERRENO DO MIRANTE.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 08 a 10cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. O Trabalho consiste na retirada de cerca velha, limpeza do local, marcação e escavação de buracos, implantação de postes de madeira e confecção de cerca nova, na Rua Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021	Metro	1920	8,12	15.590,40
TOTAL.....R\$					15.590,40

**DO VALOR**

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

**DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### **DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.



5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 22 janeiro de 2021.

*Gielson Bernardo de Araújo Jr.*  
Gielson Bernardo de Araújo Júnior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

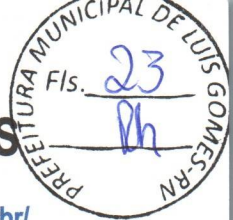
Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 22 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

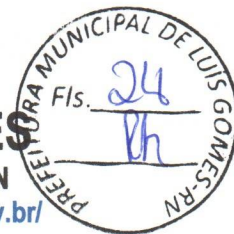
Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 22 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência

O Senhor Carlos Augusto de Paiva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 22 de janeiro de 2021.

  
Maria de Fátima Alexandre da Silva  
Secretária de Finanças



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II**  
**Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 22 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

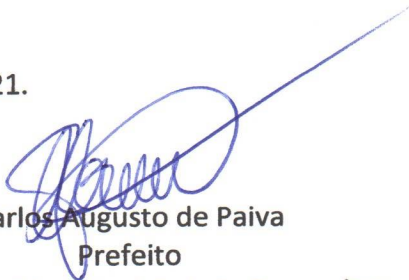
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 25 de janeiro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

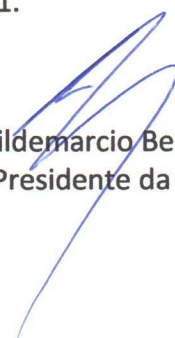
## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 012501/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 25 de janeiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180101/2021**

**Objeto:** Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

#### **I - DO RECEBIMENTO**

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

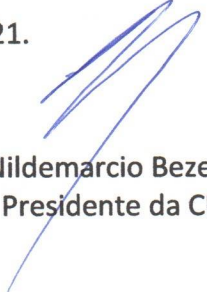
#### **II - PROTOCOLO**

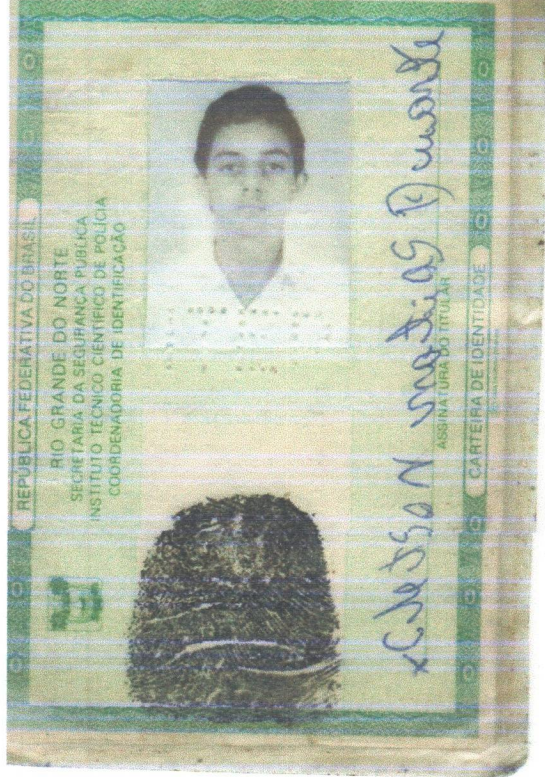
Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 012501/2021.

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 25 de janeiro de 2021.

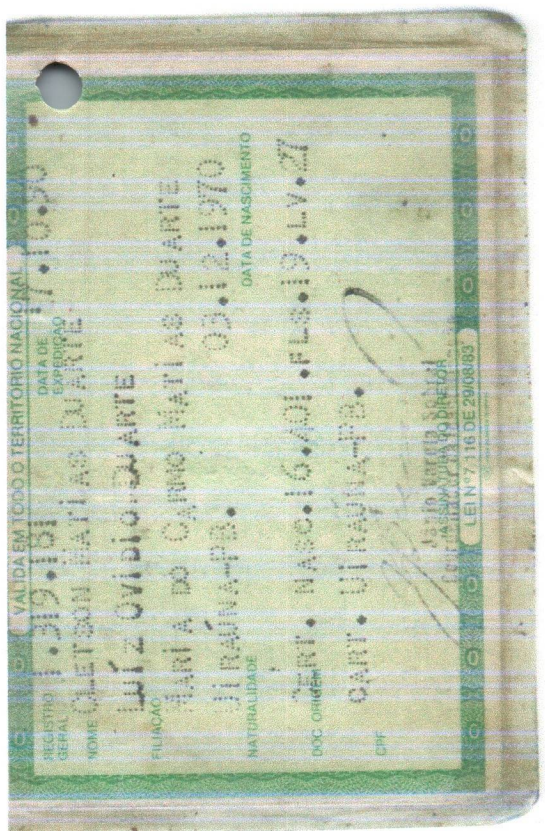
  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



**CONFERE COM O ORIGINAL**

Luis Gomes/RN, 25/01/2021

Membro da CPL



**MARIA DO CARMO MATIAS DUARTE**  
 SIT LEITE - SNH - AREA RURAL  
 UIRAUNA/PB CEP: 58915000 (RG: 177)

CPF: 028.288.024-004-000

Grupo: CONVENCIONAL BARRA TENE AG / Subgrupo: B2  
 Classe: RUFMTC B2 / Subclasse: AUF00PEL (TARAFU)  
 Ligação: MONOFÁSICO  
 Potero: 4-206-039-0860 TP Medidor: 0990143134

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/1101567-4**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00011015674

	<b>VALOR DA FATURA</b>		<b>VENCIMENTO</b>
	<b>R\$ 56,29</b>		<b>14/01/2021</b>
	<b>REFERÊNCIA</b>		<b>CONSUMO</b>
	<b>Jan / 2021</b>		<b>2,31 kWh</b> MÉDIA DIÁRIA

**SITUAÇÃO DE DÉBITOS**

DESCRITIVO							
CC	Descrição	Quant	Tarifas/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Aliq. ICMS B. MS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS(R\$)/Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	67	0,829000	42,50	4,41	25	10,70
0601	Adic. B Vermelho			4,41	25	1,10	3,36
0601	Adic. B Amarelo			0,29	25	0,07	0,22
0610	Subsidio			9,98	25	2,35	7,17
0907	LANÇAMENTO SEU SERVIÇOS			6,18	0,00	0	0,00
0906	CONTRIBUIÇÃO ILUM.PUBLICA			6,72	0,00	0	0,00
0906	Desvio de Subsidio			-6,72	0,00	0	0,00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLETSON MATIAS DUARTE**  
**CPF: 164.991.258-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:09 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **FB64.8699.9BF9.250A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLETSON MATIAS DUARTE

CPF: 164.991.258-73

Certidão n°: 2337757/2021

Expedição: 20/01/2021, às 18:10:38

Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLETSON MATIAS DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **164.991.258-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: EF7C.F1AC.21A3.CB72

Emitida no dia 20/01/2021 às 18:11:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **164.991.258-73**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

#### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela finalidade retirada de cerca e colocação de cercado novo, nas áreas que compreendem as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, garantindo assim a segurança das áreas atendidas e delimitando a área pública e privada.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de Serviço de confecção de



cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

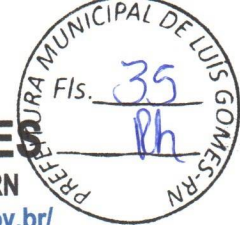
### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

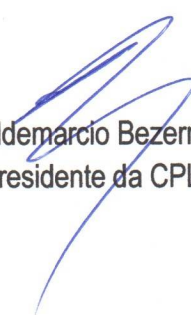


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 25 de janeiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A PESSOA DE CLETSON MATIAS DUARTE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 012501/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 08 a 10cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. O Trabalho consiste na retirada de cerca velha, limpeza do local, marcação e escavação de	Metro	1920	8,12	15.590,40



buracos, implantação de postes de madeira e confecção de cerca nova, na Rua Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021					
TOTAL.....R\$					15.590,40

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

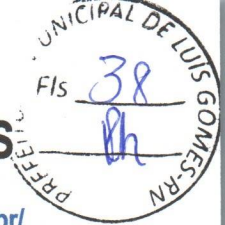
3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA:

##### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA:

##### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

##### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.1.** A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

**7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DO VALOR E REAJUSTE**

**8.** O valor total do presente avença é de R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.





## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

CLETSON MATIAS DUARTE  
CPF (MF) Nº 164.991.258-73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

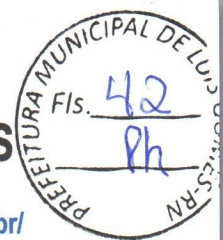
## TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF nº

CPF nº



## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO DO PREFEITO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 25 de janeiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

### PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO COM 4 FIOS, POSTES DE MADEIRA REGIONAL, PARA ATENDER AS RUAS MÃE REGINA, TRAVESSA RAIMUNDO LIBÂNIO, LIXÃO E TERRENO DO MIRANTE, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência a determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar



outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

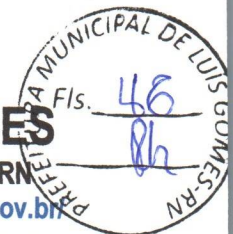
Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.




Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 26 de janeiro de 2021.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB RN 1398A



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos), correspondente à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.


Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de





Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 26 de janeiro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012501/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 180101/2021 de Dispensa de Licitação Nº 012501/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos)**, para a pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012501/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, referente a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB.

**VALOR TOTAL** R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021

Ao  
Ilmo.  
Sr CLETSON MATIAS DUARTE  
CPF Nº 164.991.258-73  
Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, convoca através de sua representante o responsável legal Sr. CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, para assinar o Termo de Contrato nº 2701001/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012501/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

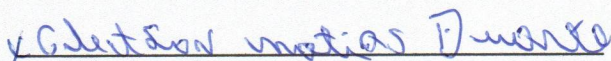
Atenciosamente,

Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Ciente em: 03 / 02 / 2021



CLETSON MATIAS DUARTE  
CPF Nº 164.991.258-73



## TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A PESSOA DE CLETSON MATIAS DUARTE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 012501/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Execução de serviços na confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional de 08 a 10cm de diâmetro, com espaçamento de 2 em 2 metros. O Trabalho consiste na retirada de cerca velha,	Metro	1920	8,12	15.590,40



limpeza do local, marcação e escavação de buracos, implantação de postes de madeira e confecção de cerca nova, na Rua Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021				
TOTAL.....R\$				15.590,40

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

##### **DA VIGENCIA**

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 27 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

##### **DA RESCISÃO**

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **DAS PENALIDADES**





7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA:

#### DO VALOR E REAJUSTE



8. O valor total do presente avença é de R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA:**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

#### **DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

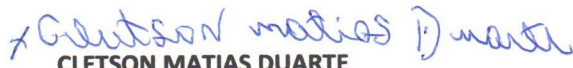


**11.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 27 de janeiro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATANTE

  
CLETSON MATIAS DUARTE  
CPF (MF) Nº 164.991.258-73  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:   
CPF nº 085.753.754-74



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**CONTRATADO: CLETSON MATIAS DUARTE**

**CPF Nº 164.991.258-73**

**OBJETIVO:** Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 27 de maio de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 27 de janeiro de 2021.

**ASSINANTES:**

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE**

**– CONTRATADO**

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.013...1	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012501/2021 .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021 .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021 .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021 .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021 .....	2
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021 .....	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.08.033.01 2	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.10.035.01 3	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01 3	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.005 .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.006 .....	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.10.035.002 .....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004 .....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005 .....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006 .....	7
PODER LEGISLATIVO.....	8
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	8
EXPEDIENTE.....	8

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.013

O município de Luís Gomes/RN, através do Gabinete do Prefeito, neste representado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 2020.12.04.013 – Pregão Presencial, que tem por finalidade a locação de Tratores Agrícolas equipados com implementos tipo grade aradora de arrasto de 14 ou 16 discos, para execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2021/2022 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, conforme justificativa do Pregoeiro e Parecer da Procuradoria Geral do Município de Luís Gomes/RN, com fulcro nas disposições do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473/STF.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN – Gabinete do Prefeito, em 04/02/2021

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Constitucional

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos), correspondente à Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 26 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012501/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de CLETSON MATIAS DUARTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB, referente a Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, referente a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021**  
Replicado por Incorreção

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.434.731-68, residente no Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN, referente a Contratação de Prestador de Serviço para operar motor pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021**  
Replicado por incorreção

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de Geraldo Valentim Duarte, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN, referente a aquisição de água potável destinada ao abastecimento de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do Município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021**  
Replicado por incorreção

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: CLETSON MATIAS DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.181 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 164.991.258-73, residente no Sítio Leite, Zona Rural, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 26 de janeiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2701001/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: CLETSON MATIAS DUARTE

CPF Nº 164.991.258-73

OBJETIVO: Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.590,40 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 27 de maio de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 27 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE

CLETSON MATIAS DUARTE - CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.08.033.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

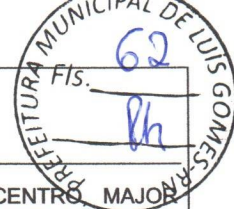
ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

FORNECEDORA Nº 02: LUIZ MOREIRA DIAS - ME 02.591.085/0001-55

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES  
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021



gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.08.033, seus elementos constitutivos e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME  
CNPJ: 01.396.747/0001-73 E-MAIL: veinhoatacarejo@yahoo.com.br  
TELEF: Nº 083 9-91120092

ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 - UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000  
REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO CPF Nº 768.222.494-00

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067 E 0068.

VALOR TOTAL R\$: 547.844,55 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - LUIZ MOREIRA DIAS - ME  
CNPJ: 02.591.085/0001-55 E-MAIL: TELEF: Nº 084 3382-2372  
ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO GERMANO, Nº 197, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: LUIZ MOREIRA DIAS CPF Nº 096.352.454-04

ITENS: 0020 E 0051.  
VALOR TOTAL R\$: 55.744,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VALOR R\$: 603.588,55 (Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Maria Sulene Dantas Sarmento - FORNECEDOR  
Luiz Moreira Dias - FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.10.035.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME  
OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.10.035, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com  
TELEF: Nº 83.9927-7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000 REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA CPF Nº 338.958.304-10

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131 E 0132 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 332.017,80 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR R\$: 332.017,80 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Dezesseze Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Ana Maria Dantas da Fonseca - FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.18.042.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME  
FORNECEDORA Nº 02: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP  
FORNECEDORA Nº 03: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME  
CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com  
TELEF: Nº 084 9-9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000  
REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0037, 0043, 0046, 0050, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0077, 0078, 0079, 0080, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0093, 0095, 0097, 0099, 0100, 0102, 0103, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0132, 0136, 0137, 0143, 0144, 0146, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0158, 0161, 0166, 0167, 0168, 0172, 0178, 0180, 0182, 0183, 0185, 0186, 0194, 0195, 0201, 0202, 0204, 0207, 0214, 0217, 0219, 0220, 0222, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229 E 0231 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 757.291,30 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LICITANTE: 02 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP  
CNPJ: 08.924.193/0001-89 E-MAIL: casasoares1@hotmail.com  
TELEF: Nº 084 9-9969-0625

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUCLIDES FERNANDES, Nº 36,  
TÉRREO, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58 915-  
000

REPRESENTANTE: JOSÉ EVANDRO DA SILVA CPF Nº  
692.410.904-72

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0009, 0010, 0014, 0015, 0022,  
0024, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0047, 0048,  
0049, 0054, 0074, 0075, 0076, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0091,  
0092, 0096, 0098, 0101, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0111, 0115,  
0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0129, 0133, 0134, 0135, 0142, 0145,  
0147, 0149, 0155, 0159, 0162, 0163, 0164, 0169, 0170, 0171, 0174,  
0175, 0176, 0177, 0179, 0181, 0188, 0189, 0190, 0193, 0196, 0197,  
0200, 0203, 0205, 0206, 0208, 0209, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216,  
0218, 0221, 0223, 0224 E 0230 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 430.128,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL,  
CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR R\$: 1.254.839,70 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Quatro  
Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para todos os  
itens em disputa.

LICITANTE: 03 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 17.574.624/0001-15 E-MAIL: herculesdearaujo@hotmail.com  
TELEF: Nº 084 9-9927-6805

ENDEREÇO: AVENIDA SENHORA SANTANA, Nº 01, CENTRO, LUÍS  
GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: HERCULES DE ARAÚJO OLIVEIRA CPF  
068.372.164-06

ITENS: 0011, 0016, 0044, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0094, 0130,  
0131, 0157, 0165, 0184, 0187, 0191, 0192, 0198, 0199 E 0211

VALOR TOTAL R\$: 67.420,00 (SESSENTA E SETE MIL,  
QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em  
vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de fevereiro de  
2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de  
acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de fevereiro de 2020.

#### ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR  
José Evandro da Silva – FORNECEDOR  
Hercules de Araújo Oliveira – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.005  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa  
especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios  
perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos  
matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís  
Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos próprios que  
serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021,  
edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da  
legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da  
licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033, realizada  
com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual  
redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 260.058,53 (Duzentos e  
Sessenta Mil, Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), a  
ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante  
apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas  
da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária  
Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 –  
FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -  
GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº FONTE - 124.0000.00;  
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO  
ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -  
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00;  
02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE -  
MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -

FUNDO Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A  
FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE  
DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS  
ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1046 –  
MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
001.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/  
ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
111.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/  
ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -  
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00;  
02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE -  
MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
001.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE -  
MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
122.0000.00; 02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -  
GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.000000;  
02.05.12.365.2003.2057 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO  
DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS -  
FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT.  
ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO -  
DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 –  
MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -  
FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 – MANUT.  
EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
122.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da  
data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser  
prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 07 de Fevereiro de 2021.

#### ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.08.033.006  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.08.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME 02.591.085/0001-55

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa  
especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios  
perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos  
matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís  
Gomes/RN, durante o ano letivo de 2021, com recursos dos programas  
vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei  
Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus  
anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da  
licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.08.033, realizada  
com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual  
redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.872,00 (Vinte e Sete Mil,  
Oitocentos e Setenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo  
com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas  
correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas  
da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária  
Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 –  
FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL -  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -  
GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº FONTE - 124.0000.00;  
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 -  
MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº  
111.0000.00; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO  
ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -  
MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00;  
02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE -  
MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº  
33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -



FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.1002.1046 - MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 001.0000.00; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE Nº 122.0000.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.10.035.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.10.035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.10.035, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 165.837,90 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.03.04.122.200.2006 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.1002.1018 - FUNDO A FUNDO/FNDE-PDE/FUDESCOLA/U. EXECU. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 124.000000; 02.05.12.361.1002.1019 - FUNDO A

FUNDO/FNDE-PDDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 121.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.366.1002.2018 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS Nº FONTE Nº 113.000000; 02.06.12.361.1002.2016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE Nº FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000; 02.09.10.301.1008.1107 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PMAQ - NASF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 214.000000 E 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL/NDE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.452.2003.2027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.243.1001.1155 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - CRECHE/IDOSOS-PBV II - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.11.08.244.1001.1160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.1166 MANUT. CMAS - CONSELHO MUN. DED ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1168 FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2031 MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.2047 FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2048 MANUT. PROGRAMA BOLSA

FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2051 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.1001.2052 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.  
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME  
OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 378.514,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -

MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.  
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.005  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP  
OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 214.833,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000;

02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 04 de Fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
José Evandro da Silva - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.18.042.006  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de

2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 33.710,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação encontra-se0 alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.02 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.04 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2.08 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1.83 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1.84 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.42 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1.163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
Ano XVI • Edição Nº 1.518 • Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021



DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS  
GOMES:08357600000113  
Dados: 2021.02.05 18:38:07 -03'00'

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 012501 / 2021	<b>274608</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 012501/2021  
Data da Expedição do Termo: 26/01/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 26/01/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 15590,40  
Objeto: Contratação de Serviço de confecção de cerca de arame farpado com 4 fios, postes de madeira regional, para atender as Ruas Mãe Regina, Travessa Raimundo Libânio, lixão e terreno do Mirante

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012501-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: CB8EB3C32CB7F015878539D6526C606A

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 274608  
Data e hora do Envio: 08/02/2021 17:07:00  
Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2021 17:07:28